



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	1

PROJETO DE LEI Nº 25/17

"Dispõe sobre a implantação de sistemas de combate a incêndio em comunidades carentes."

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da implantação de sistemas de combate a incêndio, formação e treinamento de brigada de incêndio em comunidades carentes do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º A implantação dos sistemas de combate a incêndio, da formação e treinamento da brigada de incêndio caberá à Secretaria de Serviços Urbanos, à Secretaria de Políticas Sociais e à Secretaria de Obras, em parceria com a comunidade local.

Art. 3º A conservação dos sistemas de combate a incêndio, manutenção e atualização dos treinamentos caberá à Defesa Civil da cidade de Belo Horizonte.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes".

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017


Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB



PL 25/17

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
10	2

Justificativa

Este projeto de lei tem o propósito de evitar incêndios em favelas e comunidades carentes na cidade de Belo Horizonte, onde muitas vezes nem o acesso dos carros do Corpo de Bombeiros é possível para que haja o combate ao fogo.

A implantação de sistemas de hidrantes interligados por toda a favela, aliado ao treinamento e à criação de uma brigada de incêndio formada por representantes da comunidade local evitaria que o início de um foco de chamas tomasse grandes proporções.

Esta lei evitará que comunidades inteiras sejam destruídas e que milhares de pessoas fiquem desabrigadas, além de contribuir para a conscientização dos moradores, eliminando práticas que colocam em risco a vida de muitas pessoas.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017


Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB